



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0213895/2025-42

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	2300.01.0213895/2025-42	NAR de Poços de Caldas
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94

Endereço: Cidade Administrativa - Rodovia: Papa João Paulo II, 4001 - 5º andar do Edifício Gerais, Lado Ímpar		Bairro: Serra Verde		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: *****		CPF/CNPJ: *****		
Endereço: *****		Bairro: *****		
Município: Andradas	UF: MG	CEP: 37795-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Rodovia Municipal - Trecho: Contorno de Andradas (lote 01)		Área Total (ha): 18,2071		
Registro: Empreendimento linear		Município/UF: Andradas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Dispensado conforme § 2º, Art 25 da Lei Estadual Nº 20.922 de 16/10/2013.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,2467	ha		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,3254	ha		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,1879	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	474/15,4591	un/ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Melhoria e pavimentação de Rodovia Municipal	18,2071		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2467	Área antropizada na faixa de domínio da rodovia	Não se aplica	0,2467
Mata Atlântica	17,9724	Monocultura da espécie Sansão-do-campo (<i>Mimosa caesalpinifolia</i>)	Não se aplica	17,9724
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	66,4817	m³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	114,8087	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9

Data da Vistoria: 08/07/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/08/2026	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos	
	Planta: 130045353

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23K	339168.52 m E	7558641.59 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	339042.00 m E	7556674.00 m S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	339151.09 m E	7558792.70 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	338905.00 m E	7556730.00 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras apresentadas:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

Meio Físico:

Alteração da qualidade do solo:

- As movimentações de terra e a supressão da cobertura vegetal poderão gerar alterações nas características superficiais do solo, além de processos erosivos e impermeabilização nas áreas das edificações. Ressalta-se que esse impacto será temporário e ocorrerá no período de implantação da obra, sendo que não serão realizadas intervenções de grande magnitude para a implantação do empreendimento.

- Gestão eficiente dos resíduos sólidos da obra orientada pela Resolução CONAMA 307/2002, a qual

estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, envolvendo também os resíduos domésticos, torna mínima a possibilidade de ocorrência deste impacto.

- Instalação de coletores dos resíduos, priorizando a reciclagem como destinação final.
- Deverão ser utilizados banheiros químicos para contenção e descarte de efluentes sanitários dos trabalhadores responsáveis pela instalação do empreendimento.
- As atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de maquinários e veículos que porventura sejam realizadas no canteiro de obras devem ocorrer em locais apropriados, evitando possíveis contaminações do solo especialmente por combustíveis, óleos e graxas, de forma acidental ou por simples negligência.

Alteração das características dos recursos hídricos:

- É imprescindível a adoção de medidas para evitar e/ou reduzir o carreamento de solo para o corpo hídrico, o que inclui ações de controle de processos erosivos.

Alteração da qualidade do ar:

- Durante as obras e conforme a necessidade, as vias de acesso, canteiro de obras e superfícies passíveis de emissões fugitivas de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas.
- Os caminhões que transportarem terra, rochas e outros materiais pulverulentos deverão ter sua carga coberta, prevenindo o lançamento de partículas e poeira.
- Deve ser providenciada ainda a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

Meio Biótico

- Alteração de habitats naturais:

- Supressão vegetal deve ser restrita aos limites de intervenção autorizados, sendo que o corte de árvores será realizado por equipe treinada. A queda das árvores deverá ser sempre orientada na direção da área já suprimida e nunca na direção do maciço florestal. A presença de cipós, trepadeiras e outras plantas semelhantes deve ser verificada antes da derrubada das árvores evitando que o corte de uma árvore ocasione dano a outras áreas não autorizadas. No caso da presença de epífitas transplantar para fragmento contíguo com mesmas características.
- Favorecimento à proliferação de insetos vetores e invertebrados - os problemas que possam ocorrer no gerenciamento dos resíduos têm boas condições de reversão mediante ao correto acondicionamento dos mesmos. Em virtude disso, a ocorrência desse impacto pode ser minimizada. De forma complementar, recomenda-se o acompanhamento das obras por um profissional experiente para evitar a criação de focos atrativos.

- Fauna:

- Vistoriar a etapa de limpeza do terreno onde a supressão vegetal será necessária, a qual deve ser restrita aos locais designados no projeto, do mesmo modo as atividades de movimentação de terra e maquinários.
- Adotar técnicas de afugentamento sonoro imediatamente anterior à atividade de supressão de vegetação nativa e realizar a mesma de forma sequencial, garantindo fuga espontânea da fauna, iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima à intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área. Os trabalhos serão realizados por um biólogo com experiência em fauna terrestre acompanhado por um auxiliar.
- Animais domésticos devem ser repelidos da área de ação da supressão da cobertura vegetal previamente estabelecida e aprovada.
- Atropelamento de animais, caça e pesca - o impacto pode ser mitigado e até prevenido através de normas de conduta dos trabalhadores, instruindo-os quanto ao limite de velocidade, às leis de proteção à fauna, aos cuidados com a preservação das espécies através de práticas de educação ambiental e ao correto procedimento diante de um eventual contato ou atropelamentos. Deve ainda ser providenciada a sinalização das vias de acesso

e implantadas placas educativas no canteiro e outros mecanismos de sensibilização.

Meio Socioeconômico

- Incômodos à população local - as vias de acesso utilizadas, bem como as proximidades do canteiro devem permanecer sinalizadas e o empreendedor deverá tomar medidas para evitar obstrução das vias. As atividades construtivas devem ser planejadas de modo que não ultrapassem o horário pré-estabelecido, sendo desenvolvidas principalmente no período diurno. Os moradores deverão ser avisados dos cronogramas da obra.

- Usos conflitantes dos recursos naturais - é imprescindível a adoção de atividades de educação ambiental com os trabalhadores, em temáticas como o uso racional da água e de ações objetivando reduzir o desperdício de recursos naturais. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras também é um importante propulsor da sensibilização ambiental, principalmente no que tange à corresponsabilidade na preservação dos recursos naturais.

- Aumento de acidentes e interferências à saúde do trabalhador e população do entorno - os funcionários serão instruídos quanto ao uso dos EPIs adequados, sendo fiscalizados neste sentido. Deve ser providenciada a sinalização do canteiro e das vias de acesso, zelando pela segurança na circulação de pedestres e veículos.

Medidas compensatórias apresentadas:

Supressão em Fragmentos florestais

Devido o fragmento ser uma monocultura de *sansão-do-campo* (*Mimosa caesalpiniiifolia*), implantados na forma de cortina arbórea, não ha incidência de compensação ambiental.

Árvores protegidas ou ameaçadas

Árvores presentes na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção - PORTARIA MMA nº 443/14

Nestes casos a compensação é definida por exemplar autorizado segundo Art. 73 do Decreto Estadual nº 47.749/19 e Art. 29 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, da seguinte maneira:

Para a execução da medida compensatória, está previsto a recomposição e conectividade de fragmentos florestais priorizando a recuperação de Áreas de Preservação Permanente conectando-a a outros fragmentos florestais, garantindo ganho ambiental, através plantio de 160 mudas pertencentes a cinco espécies arbóreas nativas.

O quantitativo será composto por 20 mudas de *Aspidosperma parvifolium*, 40 mudas de *Araucaria angustifolia*, 40 mudas de *Ocotea odorifera*, 50 mudas de *Cedrela fissilis* e 10 mudas de *Cedrela odorata*, conforme o PTRF (144500294) onde foi proposta uma compensação em uma área de 0,1440 ha dentro de área pertencente ao município de Andradadas, estado de Minas Gerais, matrícula 13.614 do CRI de Andradadas-MG, em espaçamento 3 x 3 m, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 339519.48 m E / (y) 7559619.45 m S, (x) 339529.02 m E (y) 7559548.26 m S, (x) 339497.71 m E / (y) 7559553.58 m S e (x)339504.38 m E / (y) 7559620.99 m S.

Foram encaminhados os documentos comprobatórios de posse da área pela Prefeitura Municipal de Andradadas - Contrato de Cessão de Uso Gratuito (146061975), o registro do imóvel (matrícula) (146207652) e a Declaração de anuência para execução do plantio (146066372), devidamente assinada pela autoridade competente, autorizando a implantação da compensação proposta.

Quanto à apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), esclarecemos que este instrumento é obrigatório para imóveis rurais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal). A área destinada à compensação está localizada em perímetro urbano do município de Andradadas, conforme pode ser visto no arquivo KML com a delimitação do perímetro Urbano do Município de Andradadas (146133148), determinado pela Lei Complementar n.º 176/2017 e Lei Complementar nº 214/2020.

Foi apresentada declaração da prefeitura municipal propondo a e confirmando a possibilidade de implantação do PTRF no local (144501652).

Protegidas conforme Lei nº 20.308, de 27/07/2012:

Conforme Resolução SEF nº 5.969 de 28 de novembro de 2025, o valor da UFEMG para o exercício de 2026 é de 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos), desta maneira, para o

corte de 6 espécimes de *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos, 1 espécime de *Handroanthus serratifolius* e 17 espécimes de *Handroanthus chrysotrichus*, foi apresentado como compensação o DAE nº 1501381091146, no valor de R\$ 13.895,76, quitado em 09/07/2026 (144498241).

Área de Preservação Permanente

Para a compensação pela intervenção em 2,5133 ha de área de preservação permanente se deve considerar os dispositivos previstos na Resolução CONAMA nº 396/06 e no Decreto Estadual nº 47.749/19.

Neste sentido, foi apresentado Projeto Executivo de Compensação Florestal por Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - PECF APP (146493123), onde a compensação será realizada por meio de regularização fundiária, mediante processo de desapropriação de 2,5133 ha, parte da propriedade Fazenda Serra Verde, matrícula nº 41.696 do CRI de Boa Esperança, inserida na Unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Estadual Serra da Boa Esperança (PESBE).

A área proposta para a compensação florestal está totalmente inserida no Bioma Cerrado e na mesma bacia hidrográfica de rio federal da área do empreendimento, o Rio Grande.

O Art. 75 do Decreto no 47.749/2019 orienta que a área independe de possuir as mesmas características ecológicas, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal

A área de compensação dentro da Unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Estadual Serra da Boa Esperança (PESBE) se encontra nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 431622.249 m E / (y) 7683487.681 m S e (x) 431678.528 m E (y) 7683387.309 m S, (x) 431487.953 m E / (y) 7683272.435 m S e (x) 431434.976 m E / (y) 7683370.990 m S.

Foram apresentadas as documentações de acordo com o item 6.4 do novo Termo de Referência para Elaboração de Projeto Executivo de Compensação Florestal - Portaria IEF nº 30/2015 (144497503), conforme a seguir:

1. *Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel que será objeto da desapropriação, registrada perante o cartório de registro de imóveis competente (146513343);*
2. *Caso o imóvel não possua georreferenciamento averbado à matrícula, ou na hipótese de desapropriação parcial do imóvel, deverá ser apresentado o memorial descritivo georreferenciado, planta do levantamento topográfico e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (146494515, 146512972 e 146513143);*
3. *Declaração do gerente da Unidade de Conservação, atestando que a área a ser desapropriada se encontra no interior dessa Unidade de Conservação, pendente de regularização fundiária, e em bom estado de conservação (146514774);*
4. *Cronograma executivo (Item 10 do documento 146493123).*

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar o plantio de 160 mudas distribuídas em 20 mudas de <i>Aspidosperma parvifolium</i> , 40 mudas de <i>Araucaria angustifolia</i> , 40 mudas de <i>Ocotea odorifera</i> , 50 mudas de <i>Cedrela fissilis</i> e 10 mudas de <i>Cedrela odorata</i> , conforme o PTRF (144500294) onde foi proposta uma compensação em uma área de 0,1440 ha dentro de área pertencente ao município de Andradas, estado de Minas Gerais, matrícula 13.614 do CRI de Andradas-MG, em espaçamento 3 x 3 m, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 339519.48 m E / (y) 7559619.45 m S, (x) 339529.02 m E (y) 7559548.26 m S, (x) 339497.71 m E / (y) 7559553.58 m S e (x) 339504.38 m E / (y) 7559620.99 m S.	90 dias.

2	Apresentar comprovação de doação, por meio de regularização fundiária, mediante processo de desapropriação, de 2,5133 ha, parte da propriedade Fazenda Serra Verde, matrícula nº 41.696 do CRI de Boa Esperança, inserida na Unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Estadual Serra da Boa Esperança (PESBE), inserida no Bioma Cerrado, bacia hidrográfica do Rio Grande. A área se encontra nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 431250.11 m E / (y) 7684383.87 m S e (x) 431452.58 m E (y) 7684388.37 m S, (x) 431257.35 m E / (y) 7684268.32 m S e (x) 431485.03 m E / (y) 7684271.03 m S.	120 dias.
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto (144500294) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente, por 7 anos.
4	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	90 dias.
5	Caso seja necessário, formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas. Não sendo necessário, apresentar justificativa.	90 dias.
6	Retificar a localização de Reserva Legal das propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais propostas e ainda não analisadas no CAR.	90 dias.
7	Durante a instalação do empreendimento deve-se identificar possíveis fontes poluidoras difusas e pontuais, acompanhar as atividades de movimentação de terra, movimentação de máquinas e veículos, execução de obras civis e montagem eletromecânica.	No momento de implantação do projeto.
8	Supressão vegetal deve ser restrita aos limites de intervenção autorizados, sendo que o corte de árvores será realizado por equipe treinada. A queda das árvores deverá ser sempre orientada na direção da área já suprimida e nunca na direção do maciço florestal. A presença de cipós, trepadeiras e outras plantas semelhantes deve ser verificada antes da derrubada das árvores evitando que o corte de uma árvore ocasione dano a outras áreas não autorizadas. No caso da presença de epífitas transplantar para fragmento contíguo com mesmas características.	Durante a implantação do projeto.
9	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;	Durante a implantação do projeto.
10	Deve-se dar utilização nobre para todo material lenhoso retirado, se assim couber.	Durante a implantação do projeto.

11	Animais domésticos devem ser repelidos da área de ação da supressão da cobertura vegetal previamente estabelecida e aprovada. Atropelamento de animais, caça e pesca - o impacto pode ser mitigado e até prevenido através de normas de conduta dos trabalhadores e usuários da via, instruindo-os quanto ao limite de velocidade, às leis de proteção à fauna, aos cuidados com a preservação das espécies através de práticas de educação ambiental e ao correto procedimento diante de um eventual contato ou atropelamentos. Deve ainda ser providenciada a sinalização das vias de acesso e implantadas placas educativas no canteiro e outros mecanismos de sensibilização.	Durante a implantação do projeto.
12	Vias de acesso utilizadas, bem como as proximidades do canteiro devem permanecer sinalizadas e o empreendedor deverá tomar medidas para evitar obstrução das vias. As atividades construtivas devem ser planejadas de modo que não ultrapassem o horário pré-estabelecido, e os moradores deverão ser avisados dos cronogramas da obra.	Durante a implantação do projeto.
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i> <i>Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i> <i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>		



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 17/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146962605** e o código CRC **CE7A0556**.